

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 24 de março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 1566 – Portaria nº 035 de 24/03/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

PORTARIA N. 035/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR-EMAD DO MUNICÍPIO DE CARATINGA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 44, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Portaria nº 1.505/2011 e Portaria nº 2.029/2011, do Ministério de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para composição da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar-EMAD, os seguintes servidores:

Médico – DR. IGOR DE OLIVEIRA CLABER SIQUEIRA;

Médica – DRA. MÔNICA ISAURA CORRÊA;

Enfermeira – MARIA DE LOURDES GUIN;

Técnicos de Enfermagem:

FERNANDA CAROLINA DA SILVA;

RAINIELLE ALVES CARDOSO;

MARÍLIA HELENA GONÇALVES;

HIZABELA CRISTINA MARTINS PEREIRA;

IVY ASSIS BASTOS RAMOS;

Fisioterapeuta – NATALIE CAROLINA BATISTA DE MELO;

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio dos Serviços de Atenção Domiciliar-SAD, oriundos do Ministério de Estado da Saúde, serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de implantação, manutenção e desenvolvimento do SAD, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 1.505/2013.

Art. 3º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos do Ministério de Estado da Saúde repassados ao Município financeiros a título de incentivo de custeio das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar em razão da Portaria Ministerial nº 1.505/2013, referidos no artigo anterior, serão destinados ao

pagamento da remuneração total ou parcial, dos profissionais designados no artigo 1º, em efetivo exercício na respectiva Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar-EMAD.

Art. 4º É vedada a utilização dos recursos de incentivo de custeio referentes às Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar-EMAD:

I – no financiamento das despesas não consideradas de custeio como de implantação, manutenção e desenvolvimento dos Serviços de Atenção Domiciliar-SAD;

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 018/2014, de 01 de julho de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se.

Caratinga, MG, 24 de março de 2017.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal